

**LEI MUNICIPAL N.º _____/2025, APROVADA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
EM 18/11/2025 E EM SEGUNDA VOTAÇÃO EM 04/12/2025**

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N.º 34/ 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Passa Vinte para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Passa Vinte estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.486.985,00 (Trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2026; sendo R\$ 27.689.772,01 (Vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavo) do Orçamento Fiscal e R\$ 11.797.212,99 (Onze milhões setecentos e noventa e sete mil, duzentos e doze reais e noventa e nove centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Passa Vinte é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.416.722,35
01.02. Contribuições	107.348,94
01.03. Receita Patrimonial	663.526,03
01.06. Receita de Serviços	5.458,48
01.07. Transferências Correntes	39.624.039,26
01.09. Outras Receitas Correntes	11.677,19
Soma	41.828.772,25
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	150.000,00
02.04. Transferências de Capital	2.350.000,00
Soma	2.500.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.841.787,25
Total da Receita Estimada	39.486.985,00

Art. 3º A Despesa do Município de Passa Vinte é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

01.01. CÂMARA MUNICIPAL	1.800.000,00
Soma	1.800.000,00
02. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE	
02.01 GABINETE E SECRETARIA	2.773.990,00
02.02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.287.198,61
02.02.00 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.281.198,61
02.02.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000,00
02.03 DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.812.276,66
02.03.01 AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	1.779.772,66
02.03.02 DESPORTO E LAZER	835.000,00
02.03.03 COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.004,00
02.03.04 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	162.500,00
02.04 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	9.610.510,90
02.04.01 DESENVOLVIMENTO URBANO	2.422.510,90
02.04.02 DESENVOLVIMENTO VIÁRIO	6.463.000,00
02.04.03 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	725.000,00
02.05 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	7.037.802,25
02.05.01 ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	100.000,00
02.05.02 EDUCAÇÃO BÁSICA	3.666.918,00
02.05.03 FUNDEB	2.851.884,25
02.05.04 EDUCAÇÃO DE OUTROS NÍVEIS	34.000,00
02.05.05 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	385.000,00
02.06 FUNDO DE SAÚDE	9.981.759,38
02.06.01 ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	6.628.748,81
02.06.02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	141.546,00
02.06.03 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	297.748,00
02.06.04 INVESTIMENTO EM SAÚDE	2.750.000,00
02.06.05 ADMINISTRAÇÃO	140.000,00
02.06.06 ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE	23.716,57
02.07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	536.900,00
02.07.00 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	536.900,00
02.08 HABITAÇÃO	321.000,00
02.08.00 HABITAÇÃO	321.000,00
02.09 CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	1.325.547,20
02.09.01 CULTURA	1.325.547,20
Soma	37.686.985,00
Total Da Despesa Fixada	39.486.985,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.800.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.295.560,00

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	699.400,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.116.053,61
10 SAÚDE	9.981.759,38
11 TRABALHO	10.004,00
12 EDUCAÇÃO	7.037.802,25
13 CULTURA	1.325.547,20
15 URBANISMO	2.422.510,90
16 HABITAÇÃO	321.000,00
17 SANEAMENTO	695.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00
20 AGRICULTURA	1.779.772,66
22 INDUSTRIA	10.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
26 TRANSPORTE	6.463.000,00
27 DESPORTO E LAZER	835.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	643.575,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	6.000,00
Total Da Despesa Fixada	39.486.985,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	13.808.999,00
03.03. Outras Despesas Correntes	15.995.124,00
Soma	29.804.123,00
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	9.404.963,00
04.06. Amortização da Dívida	271.899,00
Soma	9.676.862,00
9. Reserva de Contingência	6.000,00
Total da Despesa Fixada	39.486.985,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e incisos I, II, III e IV do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2026.

Passa Vinte/MG, primeira votação em 18/11/2025 e segunda votação em 04/12/2025

**Edson do Nascimento
Prefeito Municipal**

**Magno Faisther de Souza
Presidente da Câmara**